**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Contratação do Edital de Credenciamento 003/2024 – Recenseador de Obras, conforme regras previstas no referido edital;

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 159, XIII, XLV, L e LXII, do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a realização do Edital de Credenciamento 003/2024 cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de levantamento de dados de obras a ser realizado por pessoas físicas devidamente credenciadas neste edital, ora denominado RECENSEADOR DE OBRA, que atuará no âmbito do Estado de Santa Catarina, de acordo com os critérios, termos e condições pré-estabelecidos e sempre que houver necessidade previamente manifestada pelo CAU/SC;

Considerando o Processo SEI 00177.000270/2024-84;

Considerandoo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no inciso II do art. 6º do Decreto nº 11.878/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear seguintes empregados do CAU/SC para a Comissão de Contratação no âmbito do Edital de Credenciamento nº 003/2024

I – Membros titulares:

a) Leonardo Vistuba Kawa; Arquiteto e Urbanista

b) Mayara Regina de Souza Spengler; Gerente de Fiscalização

c) Juliana Donato Tacini; Assistente Administrativa

II – Membros suplentes:

a) Fernando Augusto Yudyro Hayashi; Arquiteto e Urbanista

b) Lilian Laudina Caovilla; Arquiteta Fiscal

**Art. 2º** - A Comissão de Contratação fica responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, quando solicitada, bem como responderá aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica/ operacional que não puderem ser tratados no âmbito da Coordenação de Compras, Contratos e Licitações. Para o exercício dos trabalhos, a Comissão poderá acionar a assessoria jurídica ou ainda Comissão de Exercício Profissional CEP/SC, quando necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência. Cumpra-se.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Alberto Barbosa de Souza

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/SC